EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

MUNICÍPIO DE CHIAPETTA-RS

ABERTURA: 25/11/2025.

HORÁRIO: 14:20 HORAS.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 210/2025.

SESSÃO VIRTUAL NO ENDEREÇO: www.bll.org.br

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, em geral, destinados à conclusão da obra de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS, conforme PROA nº 22/2000-0044214-6, autorizado pela Secretaria Estadual de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA - RS, Sr. **OSMAR KUHN**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRONICO** nº 24/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal de modo eletrônico no dia **25/11/2025, às 14:20 horas**, de conformidade com as disposições da Lei n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as condições a seguir estabelecidas.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio em consoante com as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

1 DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, necessários à conclusão da obra de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme autorização da Secretaria Estadual de Saúde (PROA nº 22/2000-0044214-6), de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas na planilha orçamentária, no Projeto Básico e demais documentos que integram este edital.

2. DO EDITAL, DA ABERTURA, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

2.1. O edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.chiapetta.rs.gov.br, no sistema eletrônico BLLCOMPRAS, no endereço eletrônico www.bll.org.br ou poderá ser solicitado pelo e-mail compraselicitacoes@chiapetta.rs.gov.br.

2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 25/11/2025

HORÁRIO: 14:00h - recebimento das propostas;

14:10h - abertura das propostas;

14:20h - início da disputa.

Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasilia-DF

LOCAL: www.bll.org.br.

2.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no sistema eletrônico BLLCOMPRAS, no endereço eletrônico www.bll.org.br. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
2.4. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente no sistema eletrônico BLLCOMPRAS, no endereço eletrônico www.bll.org.br, em formulário próprio do sistema;
2.4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
2.4.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro de Registro de Fornecedores de Chiapetta - RS.
3.2. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com Município de Chiapetta - RS, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou, ainda, que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Chiapetta - RS.

4. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS:

4.1. Por força das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, os microempreendedores individuais – MEI, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas de consumo a estas equiparadas – COOPs (devidamente enquadradas e cadastradas no www.bll.org.br em alguma dessas possibilidades), que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja MEI, ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do item 10 – Da Habilitação, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
b) a identificação das MEs, EPPs, COOPs ou MEI na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, por meio de envio de declaração assinada pelo contador, do ano corrente (2025), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos efeitos da lei, conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para fins de aplicação dos efeitos da Lei.
c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para às MEs, EPPs, COOPs ou MEI, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs, COOPs ou MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
a) a ME, EPP, COOP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP, COOP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP, COOP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs, COOPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs, COOPs e MEIs que se encontrem enquadradas no item 4.1, alínea c, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2, alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME, EPP ou COOP.

5. CREDENCIAMENTO:
5.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o provedor do sistema na página eletrônica www.bll.org.br nos termos do art. 9º do Decreto nº 10.024/2019.
5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
5.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
5.5. O credenciamento da licitante perante o provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:
6.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o dia 25/11/2025.
6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.
6.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
6.4. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 7 e 10 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL:
7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias da data da abertura da sessão, deverá ser elaborada de acordo com as especificações do edital (Anexo I) e enviada por meio do sistema eletrônico, via Internet.
7.2. A proposta deverá conter a marca/modelo, o valor unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverá estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, fretes, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, ferramentas e despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora além de quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. A classificação das propostas será feita pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço unitário de referência para cada item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2. Não poderá haver desistência das propostas registradas após a abertura das mesmas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DOS LANCES:

9.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

9.2. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

9.3. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o vencedor, será reputado perfeito e acabado para homologação ao licitante vencedor

9.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

9.5. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão válidos os valores obtidos na etapa de propostas.

9.6. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.7. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, e registrado pelo sistema.

9.8. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.9. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do seu detentor.

9.10. Para este pregão será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.10.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.10.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.6 e 9.7, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.10.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.14. Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.
9.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
9.14.2. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).
9.14.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
9.14.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
9.14.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.14.6 O procedimento previsto no item 9.14 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.
9.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
9.16. A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 02 (duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.17. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
9.18. Os prazos aos quais se referem o item 9 não serão prorrogados.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 6 deste edital.

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) no caso das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas de Consumo, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador, do ano corrente (2025), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos efeitos da lei, conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
10.1.1.1. As cooperativas de consumo que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos mesmos benefícios destinados às ME's/EPP's, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem o documento citado na alínea anterior

10.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL:
a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-**CNPJ;**
b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN **(Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa)**;
c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS - CRF**

10.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:
a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e
b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

10.1.4. DECLARAÇÕES:
a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
b) Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
c) Declaração de idoneidade.
d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
e) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
f) Declaração quanto a ciência de cumprimento das instruções normativas da Receita Federal do Brasil, em especial à IN RFB nº 1.234/2012.

10.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa de consumo que atenderem ao item 4, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 10.1.2 e 10.1.3 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
10.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
10.3.1. Ocorrendo à situação prevista no item 9.14, a sessão do pregão será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.
10.3.2. O benefício de que trata o item 9.14 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
10.3.3. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 10.3, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17, deste edital.
10.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esses prazos, reputar- se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
10.5. Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo- lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior, na hipótese de existência de recursos.
10.6. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11. DOS RECURSOS:
11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo, de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem
contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:
12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
12.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame.
13.2. O contrato terá sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e/ou mural público do Município de Chiapetta/RS.
13.3. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
14.1. Os itens solicitados, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, deverão ser entregues e descarregados, sem quaisquer ônus ao Município, no local da obra de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Theodomiro de Souza, nº 653, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva autorização, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde e acompanhamento técnico da Secretaria de Infraestrutura e Setor de Engenharia.
14.2. Os itens entregues deverão atender às descrições contidas no Edital, apresentando todas as informações técnicas do produto e do fabricante, estando embalados em embalagens originais de fábrica que contenham tais informações.
14.3. Os itens deverão ser acondicionados de forma a garantir proteção contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega.
14.4. Os itens adjudicados deverão cumprir as normas regulamentares e padrões técnicos aplicáveis, assim como as prescrições do artigo 39, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
14.5. Caso algum item não corresponda às especificações exigidas no Edital ou na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação expedida pelo Município, sem ônus adicionais e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor.
14.6. O recebimento dos itens não exime a adjudicatária da responsabilidade por vícios ocultos que só se manifestem durante a utilização normal pelo Município de Chiapetta-RS.
14.7. As despesas com frete e seguro até o local indicado para entrega correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.
14.8. A nota fiscal/cupom deverá ser entregue juntamente com os itens, constando obrigatoriamente o número da conta e agência da empresa licitante.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
15.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
15.2. A critério do Município poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.3. O pagamento será efetuado contra empenho, 30 dias após a entrega definitiva dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município.
15.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra, nº da proposta do FNS, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.
15.5. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá comprovar regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal da sede da licitante e FGTS, sob pena de retenção do pagamento.
15.6 Na nota deverá constar recurso oriundo da Portaria SES/RS nº 214/2022, PROA nº 22/2000-0044214-6

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
16.1. Considerando o prazo de vigência de 12 (doze) meses do contrato decorrente deste Pregão Eletrônico nº 24/2025, e em atendimento ao disposto no art. 65, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de início da vigência do contrato.
16.2. Ressalvam-se as hipóteses de revisão dos preços em decorrência de normas federais supervenientes ou alteração comprovada dos preços praticados no mercado, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65, §§ 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021.

17. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
17.1. O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico poderá ser suspenso ou rescindido nos termos do artigo 78 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório do contratado.
17.2. A Administração poderá rescindir o contrato, nas hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas:
I - pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;
II - por razões de interesse público devidamente justificadas;
III - quando declarada a falência ou dissolução da contratada;
IV - quando houver superveniência de fato impeditivo da execução do contrato;
V - por razões de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.
17.3. O contratado poderá solicitar a rescisão contratual nas hipóteses previstas no artigo 80 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:
I - ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados;
II - a Administração deixar de cumprir as obrigações contratuais;
17.4. A suspensão do contrato poderá ser realizada, conforme artigo 76 da Lei nº 14.133/2021, nos casos em que:
I - a Administração julgar necessária para assegurar a continuidade dos serviços ou fornecimentos;
II - o contratado esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as obrigações contratuais, mediante solicitação fundamentada.
17.5. As decisões de suspensão ou rescisão serão formalizadas por meio de ato administrativo fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
18.1. Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas decorrentes deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente do exercício de 2025.
482 . 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativa, civil e penalmente, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Retardar injustificadamente a execução ou entrega do objeto;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa para habilitação ou durante a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraudes de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

19.2. Pelas infrações previstas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea “b”.

19.4. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e rescinda unilateralmente o contrato, aplicando outras sanções cumulativamente.

19.5. Se a multa e indenizações ultrapassarem valores a receber pelo contratado, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. O licitante ou contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da intimação, para apresentar defesa contra a aplicação da multa.

19.8. Para aplicação das sanções de suspensão ou declaração de inidoneidade, será assegurado o direito à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita, podendo juntar provas.

19.9. Em caso de deferimento para produção de novas provas, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

19.10. Serão indeferidas provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas, mediante decisão fundamentada.

19.11. Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica quando utilizada para facilitar atos ilícitos, estendendo-se as sanções a administradores, sócios e pessoas jurídicas coligadas, assegurados contraditório e ampla defesa.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante:

a) Reparação integral do dano;

b) Pagamento da multa;

c) Decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano para suspensão ou 3 (três) anos para inidoneidade;

d) Cumprimento das condições definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia.
19.13. Para as infrações previstas nas alíneas "g" e "k" (declaração falsa e atos lesivos da Lei Anticorrupção), a reabilitação dependerá da implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:
20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Chiapetta, no setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Ipiranga, 1544, ou pelo e-mail compraselicitacoes@chiapetta.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.
20.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações ou no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.
20.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
20.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.
20.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor do Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
20.7. As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
20.8. A proponente que vier a ser **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.
20.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
20.10. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).
20.12. Solicitações de reequilíbrio financeiro, de reajuste contratual e quaisquer outras dúvidas referentes a este processo licitatório, deverão ser feitas através de processo administrativo protocolado no Setor de Expediente, localizado na Praça da Emancipação, s/nº.
20.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
20.14. É dispensada a exigência de reconhecimento de firma nos documentos apresentados, devendo o pregoeiro, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, conforme Lei Federal 13.726/2018;

Chiapetta - RS, 11 de novembro de 2025.

OSMAR KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, necessários à conclusão da obra de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme autorização da Secretaria Estadual de Saúde (PROA nº 22/2000-0044214-6), de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas na planilha orçamentária, no Projeto Básico e demais documentos que integram este edital.

Item	Quant	Unid	Descrição	R$ unit. Max.
01	0,20	M³	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FRNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	243,07
02	21	M	TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	21,01
03	58	Un	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	1,12
04	115	Un	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 24 CM (L X A X C)	1,51
05	48	M	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 25 CM	22,23
06	01	Un	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	305,83
07	01	Un	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	82,81
08	01	Un	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	397,60
09	03	Un	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1"	95,15
10	01	Un	TANQUE DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO, *20* L	565,55
11	10	Un	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	1,75
12	01	Un	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, 2 FOLHAS FIXAS E 2 FOLHAS MÓVEIS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. DIMENSÃO: 200x120/95cm. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2.700,99

13	01	Un	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. DIMENSÃO: 100x120/100cm. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.548,49
14	01	Un	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. DIMENSÃO: 150x50/170cm. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.215,80
15	01	Un	JANELA DE ALUMÍNIO PIVOTANTE (CAPELINHA) COM 1 FOLHA PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. DIMENSÃO: 30x100x110cm. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	623,64
16	03	Un	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. DIMENSÃO: 150x120/85cm. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.978,71
17	01	Un	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, 2 FOLHAS FIXAS E 2 FOLHAS MÓVEIS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. DIMENSÃO: 200x70/140cm. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.986,90
18	01	Un	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, 2 FOLHAS FIXAS E 2 FOLHAS MÓVEIS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. DIMENSÃO: 200x120/110cm. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2.459,32
19	06	Un	KIT PORTA DE GIRO PRONTA DE MADEIRA, FOLHA DE 80x210cm, DE 35mm A 40mm DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS, MAÇANETA E CHAVE). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.855,21
20	01	Un	KIT PORTA DE GIRO PRONTA DE ALUMÍNIO, FOLHA DE 80x210cm, DE 25mm A 30mm DE ESPESSURA, PREENCHIMENTO EM LAMBRIL DE ALUMÍNIO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS, MAÇANETA E CHAVE). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2.917,46

21	01	Un	KIT PORTA DE GIRO PRONTA DE MADEIRA, FOLHA DE 85x210cm, DE 35mm A 40mm DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS, MAÇANETA E CHAVE). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.855,21
22	01	Un	PORTA DE GIRO DUPLA DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 75X210cm, TOTALIZANDO UM VÃO DE 150x210cm, ESPESSURA DE 10mm, (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS, MAÇANETA E CHAVE)	3.502,55
23	01	Un	KIT PORTA DE GIRO PRONTA DE MADEIRA, FOLHA DE 75x210cm, DE 35mm A 40mm DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM FOLHA FIXA NA PARTE SUPERIOR DA ESQUADRIA FIXADA NA LAJE, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS, MAÇANETA E CHAVE). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.855,21
24	5,90	M	GUARDA-CORPO NO BEIRAL DA LAJE SUPERIOR EM FRENTE AO VÃO DA ESCADA, EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO 3cm, COM SUPERFÍCIE LISA E CONTÍNUA, INSTALADO A 110cm DE ALTURA DO PISO PRONTO, COM BARRAS INTERMEDIÁRIAS PARA PROTEÇÃO QUE NÃO ULTRAPASSEM 10cm ENTRE ELAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 5,90m. PARA A PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO SEGUIR NBR 9050:2020 E NBR 9077	1.005,91
25	12,80	M	CORRIMÃO EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO 3cm, INSTALADO EM AMBOS OS LADOS DA ESCADA EXISTENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E CONTÍNUA, INSTALADO A 95cm DE ALTURA DO PISO PRONTO, COM PROLONGAMENTO NAS EXREMIDADES, COM BARRA INTERMEDIÁRIA INSTALADA A 70cm DO PISO PRONTO, COMPRIMENTO TOTAL DE 12,80m. PARA A PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO SEGUIR NBR 9050:2020 E NBR 9077	296,16

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. Os itens solicitados, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, deverão ser entregues e descarregados, sem quaisquer ônus ao Município, no local da obra de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Theodomiro de Souza, nº 653, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva autorização, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde e acompanhamento técnico da Secretaria de Infraestrutura e Setor de Engenharia.

2.2. Os itens entregues deverão atender às descrições contidas no Edital, apresentando todas as informações técnicas do produto e do fabricante, estando embalados em embalagens originais de fábrica que contenham tais informações.

2.3. Os itens deverão ser acondicionados de forma a garantir proteção contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega.
2.4. Os itens adjudicados deverão cumprir as normas regulamentares e padrões técnicos aplicáveis, assim como as prescrições do artigo 39, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
2.5. Caso algum item não corresponda às especificações exigidas no Edital ou na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação expedida pelo Município, sem ônus adicionais e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor.
2.6. O recebimento dos itens não exime a adjudicatária da responsabilidade por vícios ocultos que só se manifestem durante a utilização normal pelo Município de Chiapetta-RS.
2.7. As despesas com frete e seguro até o local indicado para entrega correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.
2.8. A nota fiscal/cupom deverá ser entregue juntamente com os itens, constando obrigatoriamente o número da conta e agência da empresa licitante.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
3.1. Pregão eletrônico, tipo menor preço por item.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
4.2. A critério do Município poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
4.3. O pagamento será efetuado contra empenho, 30 dias após a entrega definitiva dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município.
4.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra, nº da proposta do FNS, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.
4.5. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá comprovar regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal da sede da licitante e FGTS, sob pena de retenção do pagamento.
4.6 Na nota deverá constar recurso oriundo da Portaria SES/RS nº 214/2022, PROA nº 22/2000-0044214-6.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1. Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas decorrentes deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente dos exercícios de 2025.
482 . 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações

Chiapetta/RS 11 de novembro de 2025.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

ANEXO II - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
CONTRATO Nº /2025

1 DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1544, Chiapetta – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **OSMAR KUHN**, contador, casado, CPF nº 253.536.750-53, Carteira de Identidade nº 25353675053 SJS RS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Thomazia De Carvalho, nº 1142, nesta cidade de Chiapetta-RS.

CONTRATADA _____, inscrita no CPF e/ou CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____n° _____no Município de _____, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Sr. _____, _____, _____, portador do CPF n° _____, residente e domiciliado no Município de _____.

2. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção, necessários à conclusão da obra de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme autorização da Secretaria Estadual de Saúde (PROA nº 22/2000-0044214-6).

Item	Quant.	Unid	Material/Serviço/Objeto	R$ Unit.	R$ Total

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os itens solicitados, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, deverão ser entregues e descarregados, sem quaisquer ônus ao Município, no local da obra de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Theodomiro de Souza, nº 653, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva autorização, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde e acompanhamento técnico da Secretaria de Infraestrutura e Setor de Engenharia.

3.2. Os materiais entregues deverão atender às descrições constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, apresentando todas as informações técnicas do produto e do fabricante, devidamente embalados nas embalagens originais de fábrica, contendo essas informações de forma clara e legível.

3.3. Os itens deverão ser acondicionados de forma segura, garantindo proteção contra danos durante todo o transporte, desde o local de origem até o local de entrega.

3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às normas regulamentares e padrões técnicos aplicáveis, bem como ao disposto no artigo 39, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.5. Caso algum item entregue não corresponda às especificações exigidas no edital ou na proposta vencedora, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal expedida pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Código de Defesa do Consumidor.

3.6. O recebimento dos materiais pela Administração não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, que venham a se manifestar durante a utilização regular dos produtos pelo Município de Chiapetta/RS.

3.7. Todas as despesas com frete, transporte e seguro até o local designado para entrega correrão por conta exclusiva da contratada.
3.8. A nota fiscal deverá ser entregue no ato da entrega dos produtos, acompanhando os itens, e deverá constar obrigatoriamente o número da conta bancária e agência da contratada, para fins de pagamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas no Edital, em seus anexos, neste Contrato e na legislação aplicável, as seguintes:
I – Fornecer os materiais contratados em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como nos termos da proposta apresentada;
II – Responsabilizar-se por todos os ônus, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, acidentários e demais despesas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive os decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos de trabalho;
III – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando mensalmente, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições ao FGTS e ao INSS dos empregados envolvidos na execução do contrato, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
IV – Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação vigente;
V – Assegurar o cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de segurança do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, inclusive com o fornecimento, por sua conta, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados;
VI – Responder por quaisquer danos materiais ou morais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados em processo administrativo;
VII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais fornecidos com vícios, defeitos ou em desconformidade com as condições estabelecidas no contrato;
VIII – Executar as obrigações contratadas por seus próprios meios, sendo vedada a subcontratação total do objeto, salvo autorização expressa da Administração, nos termos da legislação aplicável.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da servidora Cristiane Maçalai, designada como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à **CONTRATADA** cumprir integralmente e de pronto todas as determinações oriundas da fiscalização.
II – Compete à fiscal do contrato verificar o recebimento dos materiais e sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, bem como registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
III – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os materiais em estrita observância às normas técnicas e legais vigentes, bem como às condições e garantias previstas, de forma a garantir a segurança, qualidade e o interesse da Administração Pública.
IV – Todas as despesas necessárias à entrega dos materiais, inclusive as relativas à estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e outras despesas acessórias, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município.
V – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos diretos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sendo facultado à Administração reter valores eventualmente devidos à contratada até a integral reparação dos danos apurados.

VI – A **CONTRATANTE** fica autorizada a proceder à compensação automática de créditos e débitos, deduzindo dos valores devidos à **CONTRATADA**, decorrentes do pagamento do objeto contratual, quaisquer quantias por ela devidas ao Município, inclusive encargos e penalidades, desde que precedidos de regular apuração.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

7. DO VALOR:

7.1 Pelo fornecimento total do objeto da licitação a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R$ _____(_____).**

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega do objeto, devidamente atestada pela fiscalização e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, em conformidade com os termos deste contrato.

8.2. Na nota deverá constar recurso oriundo da Portaria SES/RS nº 214/2022, PROA nº 22/2000-0044214-6

8.3. Caso o vencimento do prazo estipulado na subcláusula 8.1 recaia em dia não útil, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado entre as partes, a Administração poderá proceder ao reajustamento dos preços contratados, para mais ou para menos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O reajustamento dependerá da apresentação de comprovação documental idônea e de requerimento expresso, que poderá ser solicitado tanto pelo **CONTRATADO** quanto pela **CONTRATANTE.**

9.3. O pedido de reajustamento será analisado pela Administração, que poderá deferi-lo ou indeferi-lo, observando os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas decorrentes deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente dos exercícios de 2025.

482. 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame licitatório;

e) Não manter a proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
g) Provocar retardamento injustificado na execução ou entrega do objeto contratado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;
i) Fraudar o procedimento licitatório ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar atos lesivos previstos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)

12 DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa em favor da **CONTRATADA**.
12.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas seguintes modalidades:
I – Rescisão unilateral, determinada por ato escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração;
II – Rescisão consensual, por acordo entre as partes, mediante conciliação, mediação ou por decisão de comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III – Rescisão por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial competente.

13. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à empresa adjudicatária:
a) Responder por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
b) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e demais encargos decorrentes da adjudicação e execução deste contrato;
c) Responsabilizar-se pelo extravio, perda ou avaria dos itens até sua entrega final ao Município;
d) Custear todas as despesas relativas ao transporte e seguro dos itens até o local de entrega;
e) Reparar, corrigir ou substituir o objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal expedida pelo Município, visando o atendimento às especificações previstas no edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor e no edital;
f) Fornecer todos os itens solicitados, observando rigorosamente os preços, prazos, formas e especificações estipulados no edital e na proposta vencedora;
g) Verificar previamente a disponibilidade dos itens antes da apresentação da proposta de preços;
h) Manter, durante todo o prazo de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
i) Cumprir todas as demais obrigações decorrentes do cumprimento do objeto licitado e deste contrato.
13.2. Caberá ao Município:
a) Atestar o recebimento dos itens entregues pela adjudicatária;
b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, garantindo a conformidade com as especificações do contrato;
c) Fornecer atestados de capacidade técnica à adjudicatária, quando solicitado, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;
d) Reter parcelas do pagamento à adjudicatária enquanto esta não satisfizer a integral reparação de eventuais danos causados ao Município e/ou a terceiros;
e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições previstas no contrato;
f) Comunicar à empresa adjudicatária toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos itens;

g) Rejeitar, total ou parcialmente, os itens que não estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
h) Aplicar as penalidades cabíveis à adjudicatária, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação aplicável;
i) Cumprir todas as demais obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

14. DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato decorre do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025, referente ao Processo Administrativo nº 210/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

15. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto – RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chiapetta/RS,___ de_____ de 2025

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

STENIO M. K. ZAKSZESKI
Assessor jurídico

CRISTIANE MAÇALAI
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____